



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ETP - CAPACITAÇÃO****SEI nº 0011932-72.2024.6.26.8000****OBJETO: Curso "Certified Ethical Hacker v12 (Elite)"**

Capacitação de 1 servidor em treinamento fechado para Tribunais Eleitorais, na modalidade online, ao vivo.

**1. Identificação da Unidade Solicitante**

Unidade requisitante/demandante: SESEC

Responsável pela demanda: Rodrigo Moraes Barbosa

*E-mail:* rodrigo.barbosa@tre-sp.jus.br Ramal: 2117

Coordenadoria: COGS

Secretaria/Assessoria: STI

**2. Previsão de recebimento do objeto: 10/06/2024****3. Fonte de recursos para atendimento da demanda****- CAPACITAÇÃO – TIC:** Orçamento aprovado : R\$ 103.166,00

FONTE: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 213973

Programa de trabalho 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário: TICO - "Capacitação de Recursos Humanos - TIC

**4. Critério de sustentabilidade**

( X ) Sim. Qual/quais: treinamento na modalidade online ao vivo, sem necessidade de deslocamento até as dependências da empresa contratada

**5. Critério de acessibilidade**

( x ) Sim. Qual/quais: Aulas *on-line* possibilitam o acesso às informações de qualquer lugar, sem barreiras físicas, de transporte ou urbanísticas.

**VISÃO GERAL:****1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Curso "Certified Ethical Hacker v12 (Elite)"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: ( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa

## **2. Identificação da Escola:**

Escola indicada para ministrar o treinamento: Acadi TI

## **3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)**

Fundada em 2012, é a maior empresa provedora de conhecimento e formação na área de cibersegurança, hoje no País, que oferece certificações Internacionais da EC-Council, dentre outros parceiros internacionais. Já capacitou mais de sete mil alunos e certificou mais de três mil alunos com reconhecimento internacional e cresceu 300% nos últimos anos, e é considerada a maior da América Latina, eleita pela EC-Council,

## **4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):**

Nivelar o conhecimento técnico dos integrantes da SESEC, promover a atualização do conhecimento, desenvolver habilidades relacionadas à segurança cibernética.

## **5. Requisitos necessários para a contratação**

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

## **6. Estimativa da quantidade:**

Capacitação para 1 servidor, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 5320131

## **7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:**

Informamos que a escolha do curso Certified Ethical Hacker v12 (Elite) na modalidade online ao vivo ocorreu devido à iniciativa do TRE-PB em organizar uma turma fechada exclusiva para os Tribunais da Justiça Eleitoral para treinamento a ser ministrado neste ano.

A realização do treinamento em conjunto para a justiça eleitoral é vantajosa por possibilitar que as equipes dos tribunais ampliem e compartilhem seus conhecimentos e experiências, facilitando ainda a atuação conjunta e auxílio mútuo em caso de incidentes.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento do(a) instrutor(a), entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Instrutor Éder Luís Oliveira Gonçalves, cujo currículo consta no documento 5320134

## **8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 11.330,00**

---

## **MAPA DE RISCOS:**

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;

2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

---

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação do servidor no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

---

**Responsável pela demanda:** Rodrigo Moraes Barbosa

**Suplente** (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Raimundo Ferreira Ribeiro

Rodrigo Moraes Barbosa  
Chefe da Seção de Segurança Cibernética SESEC

Renata Vidon de Carvalho  
Coordenadoria de Gestão e Segurança - COGS

Ciência da chefia imediata do servidor  
Rodrigo Moraes Barbosa - SESEC

Aprovo,  
STI, 05/04/2024

Daniel Forlivesi  
Secretário de Tecnologia da Informação  
**Autoridade competente**

**SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO**

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO, CHEFE DE SEÇÃO SUBSTITUTO**, em 05/04/2024, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FORLIVESI, SECRETÁRIO**, em 08/04/2024, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA VIDON DE CARVALHO, COORDENADORA**, em 08/04/2024, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5320130** e o código CRC **4F5878F7**.